



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano VI - Edição nº 01020 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90D233BB446305E2D0F44DBEBEE7904D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 141/20- NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE JEQUIÉ.
- DECRETO Nº 20.505/20- NOMEAÇÃO- JOSE ALVES DOS SANTOS
- DECRETO Nº - 20.506 – EM 18 DE MAIO DE 2020. ADICIONA DISPOSITIVOS AO DECRETO NO 20.501, DE 14 DE MAIO DE 2020, AMPLIANDO O ROL DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 141 - EM 18 DE MAIO DE 2020.

**“NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE JEQUIÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 001/2007,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os cidadãos abaixo listados e as respectivas instituições por eles representadas, enquanto Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Jequié, respeitando o **Decreto nº 20.017/19 e a Lei 001/2007** deste município, na forma que segue:

Art. 2º. Enquanto exercer a função, os Conselheiros serão responsáveis pelo cumprimento das funções previstas nos Art. 158 a 170 da Lei 001/2007, bem como as atribuições previstas no Regimento Interno aprovado pelo referido Conselho Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Jequié será constituído na forma abaixo:

I- Dirigente do órgão de Desenvolvimento Econômico, que o presidirá;

Celso Galvão D'Andrade Neto

II- 4(quatro) representantes de órgãos municipais, de livre escolha do Prefeito;

Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.

Titular: Juvenal Teles Neto.

Suplente: Maria Cruz.

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Paulo Andrade.

Suplente: Marivone de Oliveira Silva Pimentel.

Secretaria Municipal de Saúde.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Vitor Lavinsky.
Suplente: Alberto Pinto da Costa Filho.

Procuradoria do Município.

Titular: Thiago Del Sarto Azevedo
Suplente: Daniel Andrade Matos

III - 3(três) representantes de órgãos federais e estaduais atuantes no Município, indicados pelas entidades que representam;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

Titular: Luciano Pestana Santos.
Suplente: Edson Gonçalves dos Santos.

SEBRAE/BA.

Titular: Kelly Guerra Cerqueira.
Suplente: Cláudio Machado.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB

Titular: Clara Bitencourt Silva.
Suplente: Massai Barreto Lima.

IV- 1(um) representante da Câmara de Vereadores;

Titular: Admilson Nascimento Santos.
Suplente: José Augusto De Aguiar Brito Filho.

V - 5 (cinco) representantes de movimentos sociais e populares, sendo três (três) das vilas e povoados;

ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA BAHIA – ADCB.

Titular: Marinelma Macedo Gomes.
Suplente: Jaqueline Macedo Cerqueira.

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE JEQUIÉ.

Titular: Jocimara de Macedo Pereira.
Suplente: Eliana Almeida de Oliveira.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA.

Titular: Alexandre Ribeiro Silva.
Suplente: Lilian Michele Leonan Gomes Sales.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA.

Titular: Rogério Nunes da Silva.
Suplente: Antônio Alves Queiroz.

ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DE DOCES E BISCOITOS DOCES E BISCOITOS DE FLORESTAL E EMILIANO I.

Titular: Manoel de Souza Santana.
Suplente: Zelinda Souza Barros.

VI - 2 (dois) representantes de entidades empresariais;

CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS / Jequié.

Titular: Eduardo Silva Pereira.
Suplente: Antônio Trifino de Almeida Júnior.

ACIJ - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JEQUIÉ.

Titular: Cássio Castro Moura.
Suplente: Danilo Peixoto Messias.

VII - 1 (um) representante de entidades profissionais e acadêmicas;

UNIFTC – Faculdade de Tecnologia e Ciências / Unidade Jequié

Titular: Ubergue Cunha.
Suplente: Augusto Gesteira Neto.

VIII -(um) representante de Organizações Não Governamentais—ONGs;

CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA.

Titular: Mario Josué de Carvalho Trindade Júnior.
Suplente: Rodrigo Sávio de Oliveira Souza.

IX - 3 (três) representantes de entidades sindicais de trabalhadores, sendo 1(um) de trabalhadores rurais.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SINDICATO DOS TAXISTAS DE JEQUIÉ.

Titular: João Carlos Aboboreira Souza.
Suplente: Antônio Carlos Amaral Santos.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JEQUIÉ.

Titular: Vanda dos Santos Lima .
Suplente: Erisvaldo Nery de Souza.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS FEIRANTES DE JEQUIÉ.

Titular: Antônio Silva Novaes.
Suplente: Reinildo Neri da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 141 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 18 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.505- EM 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador do Povoado de Morro Verde, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.505 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 18 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº - 20.506 – EM 18 DE MAIO DE 2020.

Adiciona dispositivos ao Decreto nº 20.501, de 14 de maio de 2020, ampliando o rol de estabelecimentos autorizados a funcionar durante o período de isolamento no município de Jequié.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços privados de saúde na prevenção de doenças e sua capacidade de evitar abarrotamento dos sistemas de emergência públicos e privados.

CONSIDERANDO as medidas adotadas para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de adaptação a presente realidade e necessidade social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso XI e sua alínea do artigo 1º do Decreto nº 20.501, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica acrescentado os seguintes incisos ao artigo 2º do Decreto 20.501, de 14 de maio de 2020.

“Art. 2º...

XVII – Clínicas médicas em geral, clínicas de fisioterapia e clínicas de psicologia, exceto clínicas de estética;

XVIII – Clínicas odontológicas, apenas para atendimentos de urgência;

XIX – Laboratórios;

XX – Clínicas veterinárias, apenas para atendimentos de urgência e emergência.

XXI – Óticas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - O *caput* do artigo 5º do Decreto 20.501, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Estão permitidas, apenas aos domingos, das 7h às 19h, e para menores de 60 anos, reuniões religiosas em igrejas, templos, centros espíritas e demais locais destinados a manifestações religiosas desde que sejam observado limite de 20% da capacidade do local, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes. Já para as religiões que guardam o sábado, tais como, Igreja Adventista do Sétimo Dia e demais religiões judaicas, a permissão é apenas para o dia de sábado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 25 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito